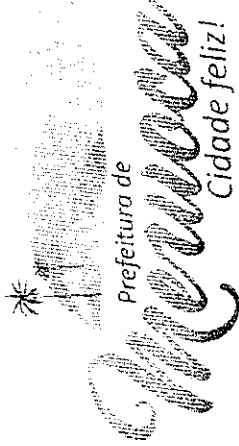


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Chamada Pública n.º 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

A Prefeitura de Meruoca pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro Sampaio, n.º 385, Bairro Divino Salvador, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.683/0001-70, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o senhor ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Maio à Dezembro de 2017. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração, Planejamento e Controle – Comissão de Licitação, com sede à Avenida Pedro Sampaio, n.º 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce.

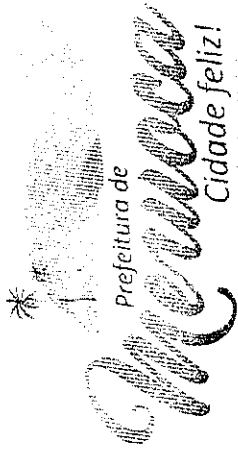
1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012, conforme lista dos gêneros alimentícios abaixo.

Os itens deverão estar de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**.

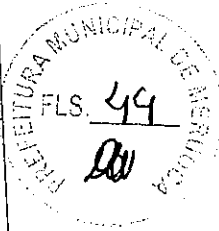
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Abacate. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	80	130	240	30	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
2	Banana. De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	UND	4500	6350	16800	1350	29.000	R\$ 0,36	R\$ 10.440,00
3	Mamão Formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias tóxicas, sujidades.	KG	230	280	350	40	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
4	Laranja Péra. Deve apresentar características do cultivar bem	UND	1980	5050	9040	0	16.070	R\$ 0,50	R\$ 8.035,00



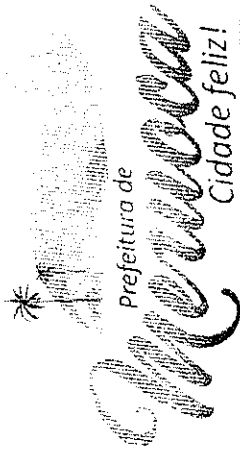
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



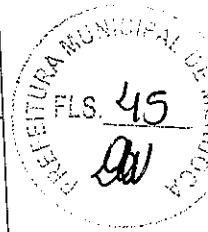
	definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	1980	5050	9040	0	16.070	R\$ 0,83	R\$ 13.338,10
5	Maçã. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	50	60	150	30	280	R\$ 4,50	R\$ 1.260,00
6	Tomate. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	60	70	150	20	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
7	Cenoura. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	60	70	150	20	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
8	Chuchu. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	30	45	90	12	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
9	Pimentão Verde. De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	KG	50	70	120	20	260	R\$ 3,67	R\$ 954,20
10	Batata Inglesa. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	50	75	160	30	315	R\$ 2,63	R\$ 828,45
11	Batata Doce. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de	KG	50	75	160	30	315	R\$ 2,63	R\$ 828,45



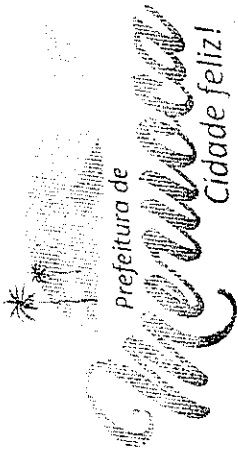
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



12	substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei. Beterraba. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	45	55	90	10	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
13	Macaxeira descascada e congelada. De primeira qualidade, embalagem plástica atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1 kg, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	45	60	110	10	225	R\$ 2,43	R\$ 546,75
14	Cheiro Verde. De primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MAÇOS	90	115	195	30	430	R\$ 0,55	R\$ 236,50
15	Couve. De 1ª qualidade, contendo porções iguais do coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	KG	20	27	45	5	97	R\$ 4,00	R\$ 388,00
16	Feijão de Corda. Próprio para consumo, limpo sem sujeiras embaladas em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	35	40	90	15	180	R\$ 6,38	R\$ 1.148,40
17	Feijão Verde. Próprio para consumo, limpo sem sujeiras embaladas em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	130	140	300	30	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
18	Mel de Abelha. Com coloração própria e uniforme, não açucarado, deve estar lacrado. Inspeccionado e com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem apropriada no metro, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	80	110	150	10	350	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



19	Polpa de Frutas. Sabores: goiaba, caju, abacaxi, maracujá, acerola, manga. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e registro MAPA.	KG	530	900	2530	40	4.000	R\$ 7,30	R\$ 29.200,00
20	Sorvete. De frutas naturais adoçado com mel de abelha.	PT/P	650	1680	7670	0	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
21	Ovo Caipira. Classe: A unidade de fornecimento: bandeja adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	900	1100	5880	120	8.000	R\$ 1,07	R\$ 8.560,00
22	Corante natural de urucum, fino. Homogêneo obtido de frutos maduros, limpos, dessecados e moídos. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	KG	25	30	60	5	120	R\$ 9,33	R\$ 1.119,60
23	Bolo Caseiro. (Opções de gramatura: 30g e 50g cada pedaço/unidade), embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microorganismos. No rótulo impresso de conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	UND/KG	130	220	1350	0	1.700	R\$ 10,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, deverá ser apresentada cópia do Contrato Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 25 de 04/07/2012. (ANEXO II).

6. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Avenida Carlos Davi, nº 410, Centro, Meruoca - Ceará, até o dia 15 de Junho de 2017, até as 09 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7- Classificação dos Propostas

7.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1- Os produtos deverão ser entregues nas escolas constantes do ANEXO III, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o período de MAIO a dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento constante do ANEXO IV.

8.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como

crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprias ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5- Deverão estar isentas de:

9.5.1- Substâncias terrosas,

9.5.2- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.5.3- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.5.4- Sem umidade externa anormal.

9.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos.

9.5.6- Isenta de enfermidades.

9.5.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (ANEXO V) definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11- CONTRATAÇÃO

11.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VI.

11.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

11.3- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2017..

12. PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

12.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitação no horário de 08 as 13 horas, de segunda a sexta-feira;

13.2 – Faz parte integrante do presente expediente os anexos modelos constantes da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009:

Anexo I - Especificação do Pedido;

Anexo II – Modelo de Projeto;


Anexo III- Relação das Unidades Escolares;

Anexo IV- Termo de Recebimento;

Anexo V – Cronograma de Entrega;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Meruoca, 25 de Maio de 2017.


ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação